Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 877
Em 10 / 9 / 10
Servidor - Matrícula 387

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO LEI Nº 61 /2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Voluntariados de Pedra Azul e, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2010, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
110001	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
110001.08	Assistência Social	
110001.08244	Assistência Comunitária	
110001.082440006	Programa de Proteção Social Básica	
110001.0824400062.154	Apoio Financeiro à Associação dos Voluntariados de Pedra Azul	
110001.0824400062.154.333504300	Subvenções Sociais	3.000,00

Art. 2º Será utilizada como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, conforme Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

110001.1648200083.035.344905100	Obras e Instalações	3.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será aberto através de Decreto do Poder Executivo em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, mediante autorização legislativa.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser realizada utilizando como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2010-2013, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Programa:	**0006**	**Programa de Proteção Social Básica**
Projeto	**2.154**	**Apoio Financeiro à Associação dos Voluntariados de Pedra Azul**
Produto da Ação:		Apoiar financeiramente a Associação dos Voluntariados de Pedra Azul no desempenho das atividades estabelecidas no Art. 2º do Estatuto Social.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, ES, 09 de setembro de 2010.

WANZETE KRÜGER
Prefeito

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 961
Em 23 / 9 / 10
Servidor - Matrícula 337

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 61/2010

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2010 e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Após análise do projeto, profiro voto favorável pela sua aprovação, uma vez que inexiste ilegalidade ou inconstitucionalidade em sua mensagem,, respeitados em especial os aspectos legais inseridos na Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto e de sua justificativa, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela sua aprovação, haja vista que nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade se apresentam.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ARNO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Relator

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 962
Em 23 / 9 / 10
Servidor - Matrícula

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 61/2010

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2010 e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Entendo que o projeto não ofende as normas contábeis e financeiras aplicáveis aos entes públicos, pois foram respeitadas as normas insculpidas na Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Por estas razões, profiro voto favorável pela aprovação do mencionado projeto.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei sob análise, na forma em que foi apresentado.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARNO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI
Relator

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 61/2010 de autoria do Poder Executivo Municipal.

PROVIDÊNCIAS

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 126 a 136 do RI, passamos as mãos de V. Exª, para as demais providências,
0 presente
Projeto de Lei
em 14/9/10
Secretário Geral Administrativo - Matrícula

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 14 / 9 / 10
Presidente

Expediente do dia
Em 14 / 9 / 10

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 23 / 9 / 10

Ordem do dia
Em 23 / 9 / 10

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 23 / 9 / 10

APROVADO POR
unanimidade
EM 23 / 9 / 10
PRESIDENTE